



Câmara Municipal de São Paulo

11-2-99

PARECER 1156/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0220/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar PRAÇA SUYENE DE OLIVEIRA SILVA, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pelas ruas Antonia Teresa de Paula Matias (codlog 78366/8) e Miguel Leão (codlog 74834/0), Jardim Danfer, Distrito de Cangaíba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, para adequar o art. 1º à melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 0220/98

Denomina Praça Suyene de Oliveira Silva o espaço livre delimitado pelas ruas Antonia Teresa de Paula Matias com Miguel Leão, Jardim Danfer, Distrito de Cangaíba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça Suyene de Oliveira Silva o espaço livre público inominado, delimitado pelas Ruas Antonia Teresa de Paula Matias (codlog 78366/8) e Miguel Leão (codlog 74834/0), Jardim Danfer, Distrito de Cangaíba, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/08/98

- Wadih Mutran - Presidente
- Milton Leite - Relator
- Arselino Tatto
- Ivo Morganti
- Viviani Ferraz